

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 28 de Julho de 2011
— Territorio Histórico de Vizcaya
— Disputación Foral de Vizcaya e o./Comissão

(Processos apensos C-471/09 P a C-473/09 P)

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Auxílios de Estado — Recurso de anulação — Decisões da Comissão relativas aos regimes de auxílios estatais aplicados pela Espanha a favor das empresas das províncias de Biscaia, de Álava e da Guipúzcoa — Crédito fiscal de 45% dos investimentos — Confiança legítima — Princípio da proporcionalidade — Princípios da segurança jurídica e da boa administração — Respeito de um prazo razoável — Falta de notificação»

1. *Recurso de decisão do Tribunal — Fundamentos — Contestação, que retoma fundamentos e argumentos apresentados ao Tribunal, da interpretação ou da aplicação do direito da União feita por este — Admissibilidade (Artigo 256.º, n.º 1, segundo parágrafo, TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo) (cf. n.ºs 55 e 56, 58)*
2. *Auxílios concedidos pelos Estados — Recuperação de um auxílio ilegal — Auxílio concedido em violação das regras processuais do artigo 88.º CE — Eventual confiança legítima dos beneficiários — Protecção — Condições e limites — Inação da Comissão durante um período relativamente longo — Falta de confiança legítima (Artigos 87.º CE e 88.º CE) (cf. n.ºs 64 e 65, 68, 75 a 77)*
3. *Tramitação processual — Medidas de organização do processo — Pedido de apresentação de documentos — Obrigações do demandante (Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 64.º, n.ºs 3, alínea d), e 4) (cf. n.ºs 85, 88)*
4. *Recurso de decisão do Tribunal — Fundamentos — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da recusa do Tribunal de Justiça de ordenar diligências de instrução — Alcance (Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 66.º, n.º 1) (cf. n.º 89)*
5. *Auxílios concedidos pelos Estados — Exame pela Comissão — Exame de um regime de auxílios considerado na sua globalidade — Admissibilidade (Artigos 87.º CE e 88.º CE) (cf. n.ºs 98 e 99)*

6. *Auxílios concedidos pelos Estados — Recuperação de um auxílio ilegal — Restabelecimento da situação anterior — Violação do princípio da proporcionalidade — Inexistência (Artigos 87.º CE e 88.º CE) (cf. n.ºs 100, 104)*

7. *Auxílios concedidos pelos Estados — Recuperação de um auxílio ilegal — Existência de um regime de auxílios — Possibilidade de as autoridades nacionais pedirem à Comissão que exclua um auxílio individual da obrigação de recuperação (Artigos 87.º CE e 88.º CE) (cf. n.ºs 101 e 102)*

8. *Tramitação processual — Intervenção — Requerimento tendo por objecto apoiar os pedidos de uma das partes — Petição que contém acusações específicas mas que não alteram o quadro do litígio — Admissibilidade (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 40.º, quarto parágrafo) (cf. n.ºs 117 a 119)*

9. *Auxílios concedidos pelos Estados — Recuperação de um auxílio ilegal — Auxílio concedido em violação das regras processuais do artigo 88.º CE — Inacção da Comissão, por esta não dispor informações suficientes, durante um período relativamente longo — Violação dos princípios da segurança jurídica e da boa administração — Inexistência (Artigos 87.º CE e 88.º CE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigo 14.º, n.º 1) (cf. n.ºs 126 e 127, 129 e 130, 134 e 135)*

Objecto

Recursos do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (actualmente Tribunal Geral) (Quinta Secção alargada), de 9 de Setembro de 2009, Diputación Foral de Álava e Gobierno Vasco e o./Comissão (T-227/01 a T-229/01, T-265/01, T-266/01 e T-270/01), no qual o Tribunal de Primeira Instância negou provimento, nos processos T-227/01 e T-265/01, a um pedido de anulação da Decisão 2002/820/CE da Comissão, de 11 de Julho de 2001, relativa ao regime de auxílios estatais aplicado pela Espanha a favor das empresas de Álava sob a forma de crédito fiscal de 45% dos investimentos (JO 2002, L 296, p. 1), nos processos T-228/01 e T-266/01, a um pedido de anulação da Decisão 2003/27/CE da Comissão, de 11 de Julho de 2001, relativa ao regime de auxílios estatais aplicado pela Espanha a favor das empresas de Biscaia

sob a forma de crédito fiscal de 45% dos investimentos (JO 2003, L 17, p. 1) e, nos processos T-229/01 e T-270/01, a um pedido de anulação da Decisão 2002/894/CE da Comissão, de 11 de Julho de 2001, relativa ao regime de auxílios estatais aplicado pela Espanha a favor das empresas de Guipúzcoa sob a forma de crédito fiscal de 45% dos investimentos (JO 2002, L 314, p. 26).

Dispositivo

- 1) É negado provimento aos recursos principais e aos recursos subordinados.
- 2) O Territorio Histórico de Vizcaya — Diputación Foral de Vizcaya, o Territorio Histórico de Álava — Diputación Foral de Álava, o Territorio Histórico de Guipúzcoa — Diputación Foral de Guipúzcoa, a Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegación de Vizcaya, a Cámara Oficial de Comercio e Industria de Álava, Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegación de Guipúzcoa são condenados em partes iguais nas despesas referentes aos presentes recursos.
- 3) O Reino de Espanha suportará as suas próprias despesas.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 28 de Julho de 2011
— Territorio Histórico de Vizcaya — Diputación Foral de Vizcaya e o./Comissão**

(processos apensos C-474/09 P a C-476/098 P)

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Auxílios de Estado — Recurso de anulação — Decisões da Comissão relativas a regimes de auxílios de Estado aplicados pela Espanha a favor das empresas das províncias de Vizcaya, Álava e Guipúzcoa — Reduções da base tributável para determinadas empresas que acabam de ser criadas — Confiança legítima — Princípios da segurança jurídica e da boa administração — Respeito de um prazo razoável — Falta de notificação»